ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 12 / 03 / 2001
HORA : 16:45 hs
ASS :

LEI Nº 1.815/2001

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DE BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARNO NIENOW, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a título gratuito, dispensada a concorrência pública, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, do bem imóvel, abaixo descrito, ao Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Arno Nienow, para a exploração e administração deste:

"Salão de Atividades Múltiplas, localizado à Rua Sapiranga, nº 150, com área construída de 1.483,69m². Edificação de alvenaria de tijolos furados, estrutura em concreto armado, paredes rebocadas interna e externamente, esquadrias em ferro, cobertura com telhas de aço zincado sobre estrutura metálica, telhas translúcidas no lanternim.O Salão é dotado de arquibancadas, palco, sanitário para deficientes físicos, camarim, sanitários para público, copa, hall e no subsolo, quatro vestiários e duas salas. Todas as dependências têm piso revestido com cerâmica ou basalto, com exceção do salão e palco que tem revestimento em madeira, com acabamento sinteko e pintura de marcação das quadras. Acompanham também goleiras, redes, postes e estruturas para basquete removíveis, bem como bebedouros e equipamentos de prevenção contra incêndios."

Art. 2º - A concessão de uso se fará mediante contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 28 DE FEVEREIRO DE 2001.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO